



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 04/2021-SETCULT

I-INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1. **ORGÃO (S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0161.2.292
3. **FONTE(S)DE RECURSO:**RECURSOS ORDINÁRIOS.
VALOR(ES)GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 466.550,16 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

II-DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

5. JUSTIFICATIVA:

O município de Caucaia/CE tem seu território composto por áreas urbanas, rurais, serras e sertões, além de rica e importante zona de orla. A cidade, que integra a região metropolitana da capital cearense, possui localização privilegiada, de fácil acesso e com território rico em recursos naturais, compondo um mosaico de sistemas ambientais, que lhe conferem diferentes paisagens, que, como é comum nos centros urbanos, estão sujeitas às alterações desencadeadas pelas atividades socioeconômicas e pela expansão urbana desordenada, trazendo impactos socioambientais.

Oriundo do compromisso da atual gestão da Prefeitura de Caucaia, destaca-se o desafio de realizar uma gestão voltada para resultados e com o estabelecimento de metas e indicadores de processos. Desta forma, torna-se necessário o incremento na equipe técnica, reforçando a capacidade de planejamento e execução das ações e políticas turísticas.

III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO**, e executados pelo período de **12(DOZE) MESES**.
7. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** No ato da assinatura do termo contrato, serão definidos os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, podendo as execuções dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.
 - a) O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, podendo as execuções dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada.

b) Os serviços a serem contratados serão todos aqueles necessários a execução dos programas, ações, projetos e atividades da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

c) A prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.

IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

11. O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12. As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE representada pelo Ordenador (a) de Despesa, e o Profissional Credenciado.

13. O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA-CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais e feitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12(DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/cart. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18. DАCONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DАCONTRATADA:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, de feitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do

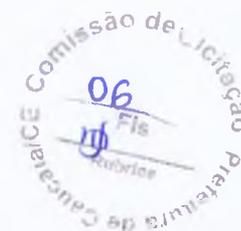
Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – REQUISITOS MINIMOS

20. A ordem de inscrição online será utilizada como parâmetro para fixação da ordem de precedência. Todavia, os documentos físicos quanto ao credenciamento deverão ser entregues no ato da convocação que será divulgada no Diário Oficial do Município – DOM, em momento posterior, a fim de verificar os documentos de habilitação.

VIII – DOS CARGOS, FUNÇÕES, VALORES, CARGA HORÁRIA E PRAZOS

Nº	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO	CARGA-HORÁRIASEMANAL	VAGAS	VALOR MÊS	PRAZO (meses)	VALOR TOTAL (anual)
1	TECNICO DE TURISMO I-T1	EXECUCAO DE PROJETO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA. ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SETCULT	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40h	01	R\$ 5.015,70	12	R\$ 60.188.40
2	TEC TURISMO II-T1	ASSESSORAR PROJETOS DE TURISMO E HOTELARIA. ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SETCULT	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	40h	01	R\$ 5.015,70	12	R\$ 60.188.40
3	AGENTE DE TURISMO I -T2	APOIO AOS PROJETOS DE TURISMO E HOTELARIA; CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS; REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E VISITAS TÉCNICAS; APOIO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS; OUTRAS DEMANDAS. ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SETCULT	NÍVEL MEDIO COMPLETO	40h	01	R\$ 3.793,13	12	R\$ 45.517.56



4	AGENTE DE TURISMO II-T2	PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SETCULT	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	05	R\$ 3.793,13	12	R\$ 227.587,80
5	AGENTE DE TURIMOS III-T3	DIRIGIR VEÍCULOS - TRANSPORTAR PESSOAS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. ATENDERÁ AS DEMANDAS DA SETCULT	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40h	02	R\$ 3.044,50	12	R\$ 36.534,00
TOTAL					10		TOTAL	R\$ 466.550,16

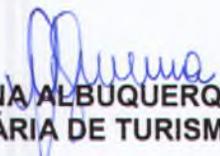
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 466.550,16 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS:

- a) O Horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste Projeto Básico/Termo de referência.
- b) Todas as despesas inerentes à locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a);
- c) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de CAUCAIA/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- d) Os profissionais devem ser habilitados e, conforme o cargo/função, detentores do registro na entidade competente ou de qualificação técnica específica, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- e) À relação de trabalho devem ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- f) Os serviços são contratados diretamente ao profissional, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do plantão solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do plantão exigido;



- g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da passível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de CAUCAIA/CE poderá transferir de local e horário da execução dos serviços ou modificar a sistemática de trabalho empregada ao profissional a qualquer momento;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE ;
- k) O profissional deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normas técnicas profissionais, legislações específicas à profissão, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- l) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- m) O profissional contratado será responsável pela prestação de serviços, a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, quando internados nas dependências das unidades vinculadas a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, respeitada a função de cada profissional;


YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA